



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de estrutura porta-paletes e de plataforma elevatória hidráulica veicular para caminhão, destinados ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, com a finalidade de aprimorar a organização da armazenagem de materiais e aumentar a eficiência e segurança nas operações de carga e descarga realizadas nas atividades logísticas do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CONJUNTO	ESTRUTURA PORTA-PALETES.	R\$ 32.231,60	R\$ 32.231,60
2	1	UNIDADE	PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE CARGA VEICULAR, INSTALADA NO CAMINHÃO.	R\$ 32.079,88	R\$ 32.079,88

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual a ser celebrado entre as partes.

Considerando a diversidade dos produtos a serem adquiridos, o parcelamento do objeto se mostra não apenas viável, mas também tecnicamente necessário, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

O custo estimado total da contratação é de **R\$64.311,48** (sessenta e quatro mil trezentos e onze reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de estrutura porta-paletes e de plataforma elevatória hidráulica veicular para caminhão justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura logística do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, especialmente no que se refere à organização do armazenamento de materiais e à eficiência nas operações de carga e descarga realizadas no atendimento das demandas das diversas secretarias municipais.
- 2.2. Atualmente, o espaço destinado à armazenagem apresenta limitações que dificultam o adequado aproveitamento da área disponível, especialmente no que se refere à utilização do espaço vertical, comprometendo a organização dos materiais e a capacidade de armazenamento. A aquisição da estrutura porta-paletes permitirá a organização verticalizada das cargas paletizadas, contribuindo para a melhor gestão do estoque, maior controle dos materiais armazenados e otimização do espaço físico do almoarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 2.3. No que se refere às operações logísticas, as atividades de carga e descarga de materiais são realizadas com elevado esforço físico por parte dos servidores e com apoio de recursos limitados, o que pode tornar o processo mais lento e aumentar os riscos de acidentes e danos aos materiais transportados. A instalação de plataforma elevatória hidráulica no caminhão utilizado nas atividades logísticas possibilitará maior segurança, agilidade e eficiência nas operações de movimentação de cargas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores envolvidos nessas atividades.
- 2.4. Sob o aspecto técnico, os equipamentos pretendidos são amplamente utilizados em ambientes de armazenagem e logística, sendo reconhecidos pela eficiência, segurança e durabilidade. Do ponto de vista operacional, a contratação contribuirá para a melhoria das rotinas do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, maior eficiência na distribuição de materiais e melhor atendimento às demandas internas da administração municipal. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir melhores condições operacionais ao setor, promovendo maior eficiência administrativa e melhor utilização dos recursos públicos.
- 2.5. A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas do município e está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação.
- 2.6. Considerando que a Administração possui necessidade imediata e quantitativo previamente definido para os equipamentos pretendidos, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para aquisição direta dos bens, com julgamento por item, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que não há previsão de aquisições futuras ou demandas parceladas ao longo do tempo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A presente contratação compreende o fornecimento de estrutura porta-paletes e de plataforma elevatória hidráulica veicular para caminhão, destinados ao almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de qualidade, possuir durabilidade adequada para uso logístico e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3.2. Estrutura Porta-Paletes

- 3.2.1. A estrutura porta-paletes deverá ser destinada à armazenagem de cargas paletizadas em sistema verticalizado, permitindo melhor organização do estoque e otimização do espaço físico do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim.
- 3.2.2. A estrutura deverá possuir as seguintes características mínimas:
 - 3.2.2.1. Estrutura metálica fabricada em aço estrutural de alta resistência;
 - 3.2.2.2. Sistema modular, permitindo montagem por módulos e níveis de armazenagem;
 - 3.2.2.3. Capacidade mínima de carga de **1.500 kg por nível**, sem deformações estruturais ou comprometimento da estabilidade do sistema;
 - 3.2.2.4. Travessas metálicas adequadas para apoio de paletes padrão;
 - 3.2.2.5. Compatibilidade com paletes padrão PBR (1.000 mm x 1.200 mm) ou equivalente;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 3.2.2.6. Altura aproximada da estrutura compatível com o espaço físico do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
 - 3.2.2.7. Número de níveis de armazenagem suficiente para totalizar no mínimo 90 posições úteis de armazenagem;
 - 3.2.2.8. Longarinas metálicas com sistema de encaixe ou fixação que garanta estabilidade e segurança estrutural com colunas estruturais dimensionadas para suportar as cargas previstas;
 - 3.2.2.9. Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou equivalente para maior durabilidade;
 - 3.2.2.10. Altura e dimensões compatíveis com o espaço disponível no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim;
 - 3.2.2.11. Componentes de fixação e travamento que garantam estabilidade e segurança da estrutura;
 - 3.2.2.12. Fornecimento de todos os acessórios necessários para montagem e instalação;
 - 3.2.2.13. Montagem e instalação realizadas conforme especificações e recomendações do fabricante.
 - 3.2.2.14. A estrutura deverá atender às normas técnicas de segurança e qualidade relacionadas a sistemas de armazenagem metálica, bem como às boas práticas de engenharia aplicadas a equipamentos de armazenagem industrial.
- 3.3. Plataforma Elevatória Hidráulica Veicular para Caminhão**
- 3.3.1. A plataforma elevatória hidráulica veicular deverá ser destinada à instalação na parte traseira de caminhão utilizado nas atividades logísticas do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, com a finalidade de facilitar as operações de carga e descarga de materiais.
 - 3.3.2. O equipamento deverá ser compatível com caminhão da frota municipal atualmente utilizado nas operações logísticas, modelo Ford Cargo 816, carroceria tipo baú, ou outro veículo de características técnicas equivalentes indicado pela Administração.
 - 3.3.3. A plataforma elevatória deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:
 - 3.3.3.1. Capacidade mínima de carga: 1.200 kg, considerando centro de carga aproximado de 600 mm;
 - 3.3.3.2. Sistema de acionamento: eletro-hidráulico;
 - 3.3.3.3. Tensão de alimentação: 24 VCC, compatível com o sistema elétrico do veículo;
 - 3.3.3.4. Mesa/plataforma de elevação: estrutura metálica leve e resistente, fabricada em perfis estruturais soldados;
 - 3.3.3.5. Dimensões aproximadas da mesa: comprimento mínimo de 1.500 mm e largura aproximada de até 2.000 mm;
 - 3.3.3.6. Superfície da plataforma: metálica e antiderrapante, garantindo segurança durante a movimentação de cargas;
 - 3.3.3.7. Estrutura: totalmente soldada, dimensionada para suportar a capacidade de carga especificada;





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 3.3.3.8.** Sistema hidráulico: composto por cilindros hidráulicos e unidade de potência eletro-hidráulica adequada ao uso logístico;
- 3.3.3.9.** Sistema de travamento e segurança: dispositivos que garantam estabilidade da plataforma durante o transporte do veículo e durante as operações de carga e descarga;
- 3.3.3.10.** Componentes elétricos e hidráulicos: devidamente protegidos contra intempéries e condições normais de operação.
- 3.3.3.11.** A contratação deverá contemplar fornecimento do equipamento, instalação completa no veículo indicado pela Administração, realização de testes operacionais e entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo todos os componentes necessários à correta fixação, acionamento e operação da plataforma elevatória.

3.4. Condições Gerais

- 3.4.1.** Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista no CDC, contados a partir do recebimento definitivo. A contratada deverá assegurar a qualidade, a segurança e o adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição ou reparo de eventuais defeitos de fabricação ou instalação durante o período de garantia.
- 3.4.2.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais técnicos, orientações de operação e manutenção, quando aplicável, bem como demais documentos necessários à correta utilização dos equipamentos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A presente contratação decorre da necessidade de modernização e adequação da infraestrutura logística do Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, visando ampliar a capacidade de armazenagem de materiais, otimizar o uso do espaço físico disponível, reduzir riscos operacionais e aumentar a eficiência nas atividades de movimentação, carga e descarga de bens destinados às diversas secretarias municipais.
- 4.2.** A solução pretendida mostra-se necessária para assegurar melhores condições operacionais ao setor responsável pela guarda e distribuição de materiais, estando alinhada ao planejamento administrativo municipal e às conclusões constantes no Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação de estrutura porta-paletes e de plataforma elevatória hidráulica veicular para caminhão deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir a adequada utilização dos equipamentos no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Guaramirim, assegurando qualidade, segurança e durabilidade.
- 5.2.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, usados ou remanufaturados. Deverão apresentar padrão de qualidade





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

compatível com as práticas de mercado e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos respectivos equipamentos.

- 5.3. A estrutura porta-paletes deverá ser adequada para armazenagem de cargas paletizadas, permitindo organização vertical do estoque e melhor aproveitamento do espaço físico do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim. O equipamento deverá possuir capacidade de carga compatível com as necessidades do setor, estrutura metálica resistente, tratamento anticorrosivo e dimensões adequadas ao ambiente de instalação. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários para montagem da estrutura, garantindo estabilidade e segurança na utilização.
- 5.4. A plataforma elevatória deverá ser compatível com caminhão pertencente à frota municipal, carroceria tipo baú, modelo Ford Cargo 816 ou veículo de características técnicas equivalentes indicadas pela Administração, permitindo a realização segura e eficiente das operações de carga e descarga. O equipamento deverá possuir sistema hidráulico confiável, estrutura metálica resistente, dispositivos de segurança operacional e capacidade de elevação compatível com as cargas transportadas pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guaramirim. A contratação deverá incluir o fornecimento do equipamento, instalação completa no veículo indicado pela Administração e realização de testes de funcionamento.
- 5.5. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, deverá responsabilizar-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação, sem ônus para a Administração.
- 5.6. Além disso, os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais de operação e manutenção, quando aplicável, e a empresa contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes durante as etapas de entrega, montagem e instalação dos equipamentos.
- 5.7. Quando legalmente exigível em razão da natureza da instalação ou montagem executada, a contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

- 6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculada sobre o valor do empenho, limitada ao percentual máximo de 10% do valor do item em atraso, assegurado contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente.
- 6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 6.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central de Guaramirim. Rua Gerônimo Corrêa, nº 399, fundos. Bairro Centro. Guaramirim - SC. CEP: 89270-000 em horário de expediente e mediante prévio agendamento com o setor responsável.
- 6.1.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, observadas as condições, prazos e procedimentos de assistência técnica estabelecidos no item **6.2** deste Termo de Referência.
- 6.1.5. A empresa contratada será responsável pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos, devendo garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e acompanhados da documentação pertinente, como manuais técnicos e orientações de operação e manutenção, quando aplicável. No caso da plataforma elevatória hidráulica veicular, a instalação da plataforma elevatória será realizada em caminhão pertencente à frota municipal, modelo Ford Cargo 816, tipo baú, com sistema elétrico de 24 V, ou outro veículo indicado pela Administração com características equivalentes.
- 6.1.6. A instalação da plataforma elevatória hidráulica poderá ser realizada em estabelecimento próprio da contratada, rede credenciada ou local tecnicamente adequado por ela indicado, desde que não resulte qualquer ônus adicional à Administração.
- 6.1.7. Quando a instalação ocorrer fora do Município de Guaramirim, a contratada será integralmente responsável pelo transporte de ida e retorno do veículo, seguros, deslocamentos, riscos operacionais e demais custos necessários à execução do serviço.

6.2. Regularização veicular e alteração de característica do veículo

- 6.2.1. Considerando que a instalação da plataforma elevatória hidráulica veicular caracteriza a alteração das características originais do veículo, nos termos do art. 98 do Código de Trânsito Brasileiro, a contratada será integralmente responsável pela adoção de todas as providências técnicas, operacionais, administrativas e documentais visando à regularização do caminhão perante os órgãos de trânsito competentes.
- 6.2.2. Caberá exclusivamente à contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, realizar a solicitação, protocolizações, petições, requisitos administrativos, agendamentos e demais atos administrativos necessários perante o órgão executivo de trânsito competente, bem como junto a quaisquer órgãos reguladores, fiscalizadores ou entidades técnicas relacionadas à alteração de característica do veículo.
- 6.2.3. A contratada será responsável pela obtenção de autorização prévia do órgão executivo de trânsito competente para execução da modificação veicular, quando legalmente exigível, bem como pelo atendimento integral das exigências técnicas e documentais necessárias à regularização do veículo após a instalação da plataforma





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

elevatória.

- 6.2.4.** A contratada deverá providenciar, às suas despesas, a realização de inspeção técnica veicular na **Instituição Técnica Licenciada – ITL**, ou entidade legalmente habilitada, incluindo agendamento, transporte do veículo, deslocamentos, taxas, encargos e demais custos necessários à emissão do **Certificado de Segurança Veicular – CSV**, quando exigível pela regulamentação aplicação.
- 6.2.5.** Caberá à contratada promover toda a regularização documental decorrente da alteração de característica do veículo, incluindo atualização cadastral, emissão de documentos, retificações de registro, inserção de observações no cadastro do veículo e demais disposições específicas exigidas pelo órgão executivo de trânsito competente.
- 6.2.6.** Todos os custos relacionados à regularização do veículo, incluindo taxas administrativas, emolumentos, laudos técnicos, inspeções, emissão de certificados, deslocamentos, transporte do veículo, serviços especializados e quaisquer outras despesas específicas ao atendimento das exigências legais e regulamentares correrão integralmente por conta da contratada.
- 6.2.7.** O recebimento definitivo da plataforma elevatória hidráulica terá restrição ao cumprimento integral das exigências previstas neste item, incluindo, quando aplicável, a apresentação da documentação comprobatória da regularização do veículo, do **Certificado de Segurança Veicular – CSV**, comprovantes de inspeção técnica e atualização documental apresentados ao órgão executivo de trânsito competente.
- 6.3. Assistência técnica e garantia**
- 6.3.1.** A contratada deverá prestar assistência técnica integral durante o período de garantia mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, abrangendo mão de obra, peças, componentes, ajustes, transporte, deslocamentos, instalações, reinstalações, substituições e demais serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do objeto.
- 6.3.2.** A abertura de chamada técnica poderá ser realizada pela Administração por meio eletrônico, telefone, e-mail ou outro canal formal disponibilizado pela contratada, devendo a empresa fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, os canais de atendimento e identificação do responsável técnico.
- 6.3.3.** A contratada deverá realizar o primeiro atendimento técnico em **até 03 (três) dias úteis**, contados do registro formal do chamado realizado pela Administração.
- 6.3.4.** Constatado defeito de fabricação, falha de funcionamento, inadequação técnica, vício de instalação ou qualquer desconformidade coberta pela garantia, a contratada deverá realizar o reparo do equipamento em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração ou do diagnóstico técnico.
- 6.3.5.** Não sendo possível a correção do defeito no prazo previsto, ou verificada inviabilidade técnica de reparo, a contratada deverá promover a **substituição integral do**





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

equipamento, componente ou conjunto defeituoso em até 15 (quinze) dias úteis, por outro novo, de primeiro uso, de características técnicas iguais ou superiores às contratadas, sem qualquer ônus para a Administração.

- 6.3.6.** No caso específico da plataforma elevatória hidráulica veicular, quando a indisponibilidade do equipamento comprometer as atividades operacionais da Administração, a contratada deverá adotar prioridade no atendimento técnico, promovendo as medidas necessárias à minimização da interrupção operacional.
- 6.3.7.** Todos os custos decorrentes da assistência técnica e do cumprimento da garantia, incluindo mão de obra, peças, deslocamentos, transporte, retirada, reinstalação, fretes, seguros, testes operacionais e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 6.3.8.** O reparo ou substituição de equipamentos, componentes ou peças durante o período de garantia não implicará ônus adicional à Administração, tampouco redução ou interrupção do prazo de garantia originalmente previsto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Gestão

A gestão administrativa e operacional do contrato ficará sob responsabilidade de ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº 218227, a quem compete: Acompanhar os prazos de vigência do contrato e adotar providências para prorrogação ou encerramento; Atuar como interlocutor junto à contratada e aos setores requisitantes; Controlar os quantitativos contratados e entregues; Encaminhar à autoridade competente eventual necessidade de aplicação de penalidades ou rescisão; Solicitar a emissão de empenhos ou ordens de fornecimento, quando for o caso.

7.1.2. Fiscalização dos fornecimentos A fiscalização técnica das entregas decorrentes do contrato será exercida por TOMAZ JOSÉ MACHADO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, matrícula nº 125598. Sendo este designado para: Verificar a conformidade dos bens entregues e instalados com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da licitante; Acompanhar os prazos de entrega; Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo dos itens; Registrar eventuais não conformidades e comunicar ao Gestor para providências cabíveis; Requisitar substituição de itens defeituosos, com base nas cláusulas contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

- 7.2.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.2. Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação definidos pela Administração, garantindo a execução do objeto dentro das condições estabelecidas;
- 7.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais para a Administração;
- 7.2.4. Realizar a instalação da plataforma elevatória hidráulica no caminhão indicado pela Administração, garantindo a correta fixação e funcionamento do equipamento;
- 7.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela regularização da alteração de característica do veículo decorrente da instalação da plataforma elevatória hidráulica, incluindo solicitação de autorização prévia, abertura de protocolos, requisitos, acompanhamento processual, inspeções técnicas, emissão de laudos, emissão do Certificado de Segurança Veicular – CSV, atualização documental e demais disposições administrativas e técnicas perante órgãos de trânsito, reguladores e fiscalizadores competentes, sem qualquer ônus para a Administração;
- 7.2.6. Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança, bem como às normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
- 7.2.7. Fornecer manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos, quando aplicável, necessários à correta utilização dos equipamentos;
- 7.2.8. Responsabilizar-se por substituições ou reparos de equipamentos ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, funcionamento ou instalação durante o período de garantia, observados os prazos e procedimentos previstos no item 6.3 deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração;
- 7.2.9. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo;
- 7.2.10. Realizar, quando necessário, testes de funcionamento e ajustes técnicos após a instalação da plataforma elevatória, garantindo que o equipamento esteja em condições adequadas de uso;
- 7.2.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho, normas técnicas aplicáveis e demais exigências legais durante as etapas de entrega, montagem e instalação dos equipamentos;
- 7.2.12. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e colaborar com a fiscalização da execução do contrato, sempre que solicitado.
- 7.2.13. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe à contratada não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução das obrigações assumidas, não a eximindo das penalidades previstas na contratação.
- 7.2.14. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.
- 7.3.2. Entre as penalidades aplicáveis, poderão ser adotadas, conforme a gravidade da infração:
- 7.3.2.1. advertência;
 - 7.3.2.2. multa;
 - 7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das disposições previstas no edital e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação escrita da contratada informando a entrega dos equipamentos. O recebimento provisório terá como finalidade a verificação inicial quanto à integridade física, conformidade com as especificações técnicas e condições aparentes de funcionamento, bem como a conferência da documentação que acompanha os equipamentos.
- 8.1.2. Posteriormente, os bens serão recebidos definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da comunicação escrita da entrega, após a realização de análise detalhada pelo setor responsável, com o objetivo de verificar a qualidade dos materiais, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a correta instalação e funcionamento dos equipamentos.
- 8.1.3. No caso específico da plataforma elevatória hidráulica, o recebimento ficará condicionado à verificação da correta instalação no caminhão indicado pela Administração, a realização de testes operacionais de funcionamento, incluindo a avaliação do sistema hidráulico, o mecanismo de elevação e descida da plataforma, os comandos operacionais, os dispositivos de segurança e a estabilidade do equipamento, bem como ao cumprimento integral das normas legais e regulamentares decorrentes da alteração de característica do veículo perante os órgãos competentes de trânsito.
- 8.1.4. Para fins de recebimento definitivo, a contratada deverá comprovar, quando exigível pela regulamentação aplicável, a obtenção da autorização prévia do órgão executivo de trânsito competente, a realização de inspeção técnica em **Instituição Técnica Licenciada – ITL**, a emissão do competente **Certificado de Segurança Veicular – CSV**, bem como a efetiva regularização documental do veículo, incluindo atualização cadastral e emissão da documentação veicular compatível com a alteração realizada.
- 8.1.5. O recebimento definitivo somente será formalizado após a apresentação de toda a documentação comprobatória solicitada e da confirmação, pela fiscalização do contrato, de





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

que o veículo se encontre plenamente regularizado, apto à circulação e em perfeitas condições de operação, sem pendências técnicas ou administrativas relacionadas à modificação veicular realizada.

- 8.1.6.** Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações técnicas ou às condições estabelecidas na contratação, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o objeto, devendo a empresa contratada realizar a substituição, correção ou adequação necessária no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 8.1.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos equipamentos fornecidos, permanecendo a empresa responsável por eventuais vícios ou defeitos que venham a ser constatados durante o período de garantia.
- 8.1.8.** Para fins de recebimento definitivo, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:
- 8.1.8.1.** Entrega integral dos itens contratados;
 - 8.1.8.2.** Ausência de avarias, deformações ou defeitos aparentes;
 - 8.1.8.3.** Conformidade dimensional e técnica com a proposta vencedora;
 - 8.1.8.4.** Montagem completa e segura da estrutura porta-paletes;
 - 8.1.8.5.** Funcionamento integral da plataforma elevatória, inclusive comandos, sistema hidráulico e dispositivos de segurança;
 - 8.1.8.6.** Entrega de manuais, certificados e documentos técnicos exigidos;
 - 8.1.8.7.** Realização de testes operacionais satisfatórios, quando aplicável;
 - 8.1.8.8.** Apresentação da documentação comprobatória da regularização da alteração de característica do veículo, incluindo, quando aplicável, autorização do órgão executivo de trânsito competente, laudo de inspeção emitido pela **Instituição Técnica Licenciada – ITL, Certificado de Segurança Veicular – CSV** e documento do veículo devidamente atualizado.

8.2. Prazo de pagamento

- 8.2.1.** A empresa contratada compromete-se a encaminhar por meio eletrônico (e-mail) a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada das Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Conjunta Federal/INSS e de FGTS, todas dentro do prazo de validade, garantindo a regularidade fiscal da empresa perante os órgãos competentes.
- 8.2.2.** O servidor responsável pela fiscalização do contrato realizará a conferência da documentação apresentada, bem como a verificação do cumprimento das condições estabelecidas na nota de empenho, no contrato e neste Termo de Referência. Após a confirmação de que o objeto foi fornecido de forma adequada e que todas as obrigações contratuais foram cumpridas, será efetuada a liquidação da despesa, etapa administrativa que consiste na comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valores previstos nos documentos contratuais.





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

8.2.3. Após a liquidação da Nota Fiscal, o processo será encaminhado para a Secretaria de Administração e Finanças, responsável pela realização do pagamento, o qual será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observadas as rotinas administrativas e financeiras do Município.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, informada previamente no processo de contratação, indicando banco, agência e número da conta para recebimento.

8.3.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, à apresentação correta da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, bem como ao ateste do recebimento definitivo do objeto pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, confirmando que os bens fornecidos atendem integralmente às condições estabelecidas na contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Para o item relativo à plataforma elevatória hidráulica veicular, será exigida comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento e instalação de equipamento similar compatível com o objeto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações: Ref 18 - Ação 1057 - Elemento 4490 - Vínculo 150070000000.

11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL

11.1. Gestor do Contrato: ANTONIO ALEXANDRE DE AZEVEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, matrícula nº 218227.

11.2. Fiscal do Contrato: TOMAZ JOSE MACHADO, DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, matrícula nº 125598.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM**

Guaramirim, 20 de maio de 2026.

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Responsável pelo Termo

